

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADM. Nº 01.07.03.2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Medicamentos a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.378.423,93 (trinta e dois milhões trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)

25/06/2025, às 09:00 h, horário de Brasília.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Das 08:00h de 10/06/2025 às 08:00h de 25/06/2025, horário de Brasília.

LOCAL DA DISPUTA

Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS

Em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07.03.2025

2

Torna-se público que o *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, por meio do *Setor de Licitações*, sediado a *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da *Lei Nº 14.133 de 2021*, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste *Edital*.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Medicamentos à fim de atender a demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do *Termo de Referência*, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *Menor Preço por Item*, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para evitar o chamado efeito âncora, que compromete os princípios próprios da Administração Pública sobretudo o interesse público e a eficiência, o valor orçado pela Administração será mantido em sigilo até a conclusão da disputa.

1.4.1. O sigilo acima estabelecido, devidamente justificado, encontra amparo legal no inciso II do art. 13, c/c. o *caput* do art. 24, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste *Pregão* os interessados que estiverem previamente credenciados no *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF* e na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras (BNC).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Poderão participar deste *pregão*, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens relacionados abaixo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	20
21	22	23	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
42	44	47	50	52	53	54	56	57	60	61	62	63	64	65	66	69
70	71	73	74	76	78	79	80	81	82	83	84	85	87	88	89	90
91	92	93	94	95	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	111	112
113	114	115	116	118	119	120	121	122	123	127	128	129	130	131	132	133
136	137	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153
154	157	158	159	160	161	162	163	167	168	171	172	173	174	175	177	179
180	182	183	184	185	186	187	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198
199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	217
218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	235	236	237	238
239	240	241	242	244	245	246	248	249	250	251	252	255	256	257	258	259
260	262	264	265	267	268	269	270	271	272	275	276	277	278	279	280	281
282	283	284	285	286	288	290	291	292	293	295	296	297	298	299	300	301
302	303	304	308	309	310	311	312	313	314	316	317	318	319	323	324	325
326	330	331	332	333	334	335	336	337	339	340	341	343	344	345	347	348
349	350	351	353	357	359	361	362	363	364	365	366	367	370	371	373	374
375	376	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392
393	395	396	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	409	411	412	413
414	415	416	419	420	421	422	423	424	426	427	429	430	431	432	433	434
436	437	439	440	443	444	445	446	447	448	449	452	454	455	456	458	460
461	463	465	466	467	468	469	471	472	473	476	479	480	481	482	483	484
485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	500	501	502
503	504	505	506	507	508	509	510	AL DO VALE DO SÃO FRANCISCO								

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a *Administração Pública* cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste *Edital* e seu (s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação e celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP*, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, *conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021*.

2.7.10 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma *BNC*, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste *Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no *Edital* e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *Artigo 7º, XXXIII, da Constituição*;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal*;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da *Previdência Social ou para aprendiz*, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. Cumpre com os dispostos nos incisos 33 do Art. 7º da Constituição federal de 1988;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *Artigos 42 a 49*, observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar Nº 123, de 2006*, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os *Itens 3.3 ou 3.5* sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei Nº 14.133, de 2021*, e neste *Edital*.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do *Item 3.10* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CONIVALES ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

4.1.2. *Marca do item;*

4.1.3. *Valor do item, unitário e global;*

4.1.3.1. *Para o cadastro do valor unitário, poderá ser utilizado até 04 (quatro) casas decimais após a “vírgula”;*

4.1.4. *Quantidade da Embalagem Primária (Exemplo: blíster contendo 10 comprimidos);*

4.1.5. *Quantidade da Embalagem Secundária (Exemplo: caixa contendo 50 blisters com 10 comprimidos);*

4.1.6. *Código GGREM do item na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).*

Lista disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo CONIVALES por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo *Tribunal de Contas da União* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da *Constituição*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste *Edital*.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) *Pregoeiro (a)* e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no *Edital*.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que neste certame será ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública na etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) *Pregoeiro(a)* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à *Receita Federal*, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 8.538, de 2015*.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será feito sorteio de forma automática pela plataforma de realização da disputa, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no *Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021*, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.2.1. Para comprovação do desempenho contratual, que trata o subitem acima, os licitantes deverão demonstrar a contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos cinco anos atualizando o valor pelo IPCA desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à disputa, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.18.1.3.1. Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, por meio da apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, previsto na Lei 14.682/2023.

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1.4.1. Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de boas práticas de promoção da integridade por meio de programas de avaliação instituídos por órgão públicos como, à título exemplificativo, o Selo Pró- Ética (CGU).

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do *Estado* ou do *Distrito Federal* do órgão ou entidade da *Administração Pública* estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de *Município*, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no *País*;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da *Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009*.

5.19. Ainda assim, persistindo o empate, serão convocadas simultaneamente, via chat da plataforma de realização da disputa, as empresas empatadas, para que dentro do prazo de 15 minutos ofertem menor lance.

5.19.1. A empresa que ofertar menor valor do item empatado será declarada vencedora.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, todas as propostas acima do preço máximo de contratação, divulgado no *Termo de Referência (Anexo I deste Edital)*, serão automaticamente DESCLASSIFICADAS. E ainda que se apresente abaixo do valor máximo de contratação, o(a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.20.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no *Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021*, legislação correlata e no *Item 2.7* do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o *Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992*.

6.3. Caso conste na *Consulta de Situação* do licitante a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*. (*IN Nº 3/2018, Art. 29, caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (*IN Nº 3/2018, Art. 29, §1º*);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (*IN nº 3/2018, art. 29, §2º*);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP(s), o (a) pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os *Itens 2.6.1 e 3.6* deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no *Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no *Termo de Referência*;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONIVALES;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CONIVALES.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

6.9.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao PMVG (*Preço Máximo de Venda ao Governo*) regulamentado pela CMED (*Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos*), órgão interministerial vinculado a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de *Planilha de Custos e Formação de Preços* elaborada pelo CONIVALES, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do *Simples Nacional*, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o *Termo de Referência* exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no *Termo de Referência*, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. O CONIVALES poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência da *Ata de Registro de Preço ou Contrato*, a fim de constatar os padrões de qualidade do produto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no *Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021*).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado ou aprendiz da *Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (*IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º*).

7.7. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.8.1. O envio dos documentos habilitação deverá ocorrer, até 24 horas após a solicitação no chat da plataforma.

7.9. A verificação dos documentos de habilitação que constem no Termo de Referência, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Para os documentos cujo prazo de validade não constem em seu corpo, o (a) pregoeiro (a) considerará validade de 90 (noventa) dias, contando da data de sua emissão.

7.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.19. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica do BNC, conforme as determinações listadas abaixo:

- a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;
b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo título deverá ser o número do item o qual ele se refere no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

Exemplo:

8.3.27. Cópia do *Alvará Sanitário*, expedido pela *Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual*;

Título do arquivo: 8.3.27

Exemplo:

DOCTOS-HABILITACAO.zip (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários SFX

DOCTOS-HABILITACAO.zip\DOCTOS HABILITAÇÃO - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 31.536.267 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
Pasta de arquivos					
9.1 A.pdf	75.512	73.678	Documento do Ad...	25/10/2021 09:40	3D860383
9.1 B.pdf	85.047	80.601	Documento do Ad...	29/10/2021 12:23	CD60A6C0
9.8.3.pdf	3.686.913	3.307.178	Documento do Ad...	02/09/2021 15:17	962189D3
9.8.3-1.pdf	2.268.435	1.705.041	Documento do Ad...	21/05/2021 13:14	A7251E84
9.8.3-2.pdf	3.101.987	2.559.503	Documento do Ad...	21/05/2021 13:15	4B60D2EE
9.8.7 E 9.8.8.pdf	2.501.967	2.235.602	Documento do Ad...	12/04/2021 17:12	50C59EA0
9.9.1.pdf	109.298	83.659	Documento do Ad...	25/10/2021 10:43	6D90BD04
9.9.2.pdf	79.455	77.646	Documento do Ad...	25/10/2021 09:41	92F4C702
9.9.3.pdf	106.533	88.992	Documento do Ad...	25/10/2021 09:28	6E8EE89A
9.9.4.pdf	170.106	165.892	Documento do Ad...	25/10/2021 09:42	A2D82836
9.9.5.pdf	419.279	349.358	Documento do Ad...	04/03/2021 17:35	8AEB7198
9.9.6.pdf	26.040	22.378	Documento do Ad...	06/10/2021 08:49	B93FA5CA
9.9.7.pdf	259.638	168.664	Documento do Ad...	25/10/2021 09:31	F281B2C6
9.9.7_1.pdf	128.329	105.672	Documento do Ad...	21/06/2021 13:47	844C96EB
9.10.1.pdf	44.632	20.057	Documento do Ad...	26/10/2021 08:35	D4C554F3

7.20. O Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO V), deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

7.21. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.22.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos

licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no *Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021*. O prazo para registro da intenção de recurso na plataforma de licitações, será de 30 (trinta) minutos.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no *§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021*, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela *Autoridade Competente*, após a regular decisão dos recursos porventura apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a *Autoridade Competente* homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a *Ata de Registro de Preços*, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *BNC*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. A *Ata de Registro de Preços*, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se *Cadastro Reserva*, em conformidade com o *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.5. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Art. 22 do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.6. Na assinatura da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a *Ata de Registro de Preços*.

12.8. Toda a regulamentação pertinente a *Ata de Registro de Preços* apresentada nesta sessão, se aplicam aos *Contratos* que eventualmente sejam firmados.

12.9. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência da *Autoridade Competente*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*, restrita as adesões ao território de Sergipe.

12.10. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CONIVALES, órgão gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca da revisão e reajuste de preços registrados estarão estabelecidas na *Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato*, anexo a este edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

18

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da *Contratante*:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

15.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da *Contratada*:

15.3.1. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3.1.2 Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

15.3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.1.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

15.3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

15.3.1.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

15.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, Anexo I deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.6. os antecedentes da licitante ou contratada

17.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor estimado para a contratação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato licitado.

17.4.3. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado no item 17.4, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

17.4.3.1. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

17.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5.1. O licitante que incorrer em qualquer das infrações citadas será notificado via endereço eletrônico, devendo confirmar o recebimento da notificação em até 2 (dois) dias úteis.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 12.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração será de no mínimo 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos do quadro funcional do Consórcio, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13.1. No caso de penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.15.1. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da *Lei Nº 14.133, de 2021*, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico vitoriaregina.conivales@gmail.com.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

20.1. A *Minuta da Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

20.2. Participam deste *Edital*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

<i>Amparo do São Francisco</i>	<i>Estância</i>	<i>Moita Bonita</i>	<i>Riachuelo</i>
<i>Aquidabã</i>	<i>Feira Nova</i>	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Santana do São Francisco</i>
<i>Boquim</i>	<i>Gararu</i>	<i>Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>Santa Rosa de Lima</i>
<i>Campo do Brito</i>	<i>General Maynard</i>	<i>Nossa Senhora da Glória</i>	<i>São Domingos</i>
<i>Canhoba</i>	<i>Ilha das Flores</i>	<i>Nossa Senhora das Dores</i>	<i>São Francisco</i>
<i>Capela</i>	<i>Itabi</i>	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Telha</i>
<i>Carira</i>	<i>Japoatã</i>	<i>Pacatuba</i>	<i>Tomar do Geru</i>
<i>Cedro de São João</i>	<i>Laranjeiras</i>	<i>Pedrinhas</i>	
<i>Cristinápolis</i>	<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Porto da Folha</i>	
<i>Divina Pastora</i>	<i>Maruim</i>	<i>Propriá</i>	

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de *Brasília - DF*.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da *Administração*, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a *Administração* não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na *Administração*.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *Portal da Transparência* do CONIVALES, no endereço eletrônico www.conivales.se.gov.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - *Termo de Referência*

21.11.2. ANEXO II – *Minuta da Ata de Registro de Preços*

21.11.3. ANEXO III – *Minuta do Termo de Contrato*

21.11.4. ANEXO IV – *Minuta da Ordem de Fornecimento*

21.11.5. ANEXO V – *Modelo de Cadastro Empresa*

Aracaju/SE, 06 junho de 2025

BRISA ROCHA
MENESES:008
80804556

Assinado de forma digital
por BRISA ROCHA
MENESES:0080804556
Dados: 2025.06.06
15:56:21 -03'00'

Brisa Rocha Meneses
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

24

PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07.03.2025
PREGÃO Nº 05/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	11340
2	ACEBROFILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	13550
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 01 ML.	2050
4	ACETAZOLAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	16600
5	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV)/INALAÇÃO. AMPOLA COM 3 ML. UNIDADE.	900
6	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	9280
7	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	8930
8	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600 MG/5G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ. ENVELOPE COM 5 G.	17030
9	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	115900
10	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO CONTENDO 10 G. (RENAME)	8080
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1858500
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 81 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO TAMPONADO. UNIDADE.	42900
13	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	26050
14	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO EFERVESCENTE. UNIDADE.	28550

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

15	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	10500
16	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	75700
17	ÁCIDO FÓLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	10225
18	ÁCIDO FÓLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	481500
19	ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO (GABA) + LISINA + TIAMINA (B1) + PIRIDOXINA (B6) + PANTOTENATO DE CÁLCIO (B5). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG + 50 MG + 2 MG + 4 MG + 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	107960
20	ÁCIDO MEFENÂMICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	21460
21	ÁCIDO SALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO COM 30 G. (RENAME)	494
22	ÁCIDO TRANEXÂMICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	25320
23	ÁCIDO TRANEXÂMICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	6735
24	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	592300
25	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	594380
26	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	16025
27	ADENOSINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	950
28	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. UNIDADE. (RENAME)	97150
29	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	27880
30	ALENDRONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 70 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	67018
31	ALOGLIPTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	51200
32	ALOPURINOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	24320
33	ALOPURINOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	28800
34	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	73380
35	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	197270
36	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	269100
37	AMBROXOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 120 ML + COPO DOSADOR.	17490



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

26

38	AMBROXOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO COM 120 ML + COPO DOSADOR.	19820
39	AMINOFILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 24 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML. UNIDADE.	2930
40	AMIODARONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	60500
41	AMIODARONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 03 ML. (RENAME)	2530
42	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	55000
43	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	3228500
44	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	271440
45	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG + 125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	137310
46	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 75 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	10640
47	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG/5ML + 57 MG/5ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 70 ML + COPO MEDIDOR. UNIDADE.	4110
48	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 875MG + 125MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	69250
49	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	601110
50	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	91000
51	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 150 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	36020
52	AMPICILINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA. UNIDADE.	1850
53	AMPICILINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. FRASCO AMPOLA. UNIDADE.	11100
54	AMPICILINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML.	880
55	ANLIDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1448590
56	ANLIDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1783500
57	ARIPIRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	40300
58	ARIPIRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150 ML + COPO DOSADOR. UNIDADE.	2365
59	ARIPIRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL EM GOTAS. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	1335

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

27

60	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	95000
61	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	531800
62	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	756000
63	ATOMOXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA DURA. UNIDADE.	35000
64	ATORVASTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	123160
65	ATROPINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML. (RENAME)	2605
66	ATROPINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML.	1450
67	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15 ML. (RENAME)	16200
68	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	211800
69	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA.	1751
70	BACLOFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	36500
71	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSOL EM TUBO DE ALUMÍNIO + DISPOSITIVO ORAL (200 DOSES).	2772
72	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSOL EM TUBO DE ALUMÍNIO + DISPOSITIVO ORAL (200 DOSES). (RENAME)	2172
73	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSOL EM TUBO DE ALUMÍNIO + DISPOSITIVO ORAL (200 DOSES). (RENAME)	932
74	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSOL CONTENDO TUBO DE ALUMÍNIO + DISPOSITIVO ORAL (200 DOSES). (RENAME)	1322
75	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (4 ML). (RENAME)	44900
76	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML). (RENAME)	7650
77	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (4 ML). (RENAME)	12950
78	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML). (RENAME)	2350
79	BENZOATO DE BENZILA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA. FRASCO COM 100 ML. UNIDADE.	2200
80	BENZOILMETRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	5430

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

28

81	BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML + 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML. (RENAME)	11550
82	BETAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR. FRASCO CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR.	760
83	BETAMETASONA, DIPRIPIONATO + ÁCIDO SALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,64 MG/G + 30 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA COM 30G.	750
84	BETAMETASONA, DIPRIPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML + 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML.	11870
85	BICARBONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MEQ/ML (8,4%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	3320
86	BIPERIDENO, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	572300
87	BIPERIDENO, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE. (RENAME)	49402
88	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	45750
89	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	31000
90	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	62500
91	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	277780
92	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	315860
93	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	58100
94	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML. UNIDADE.	4850
95	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	30150
96	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 32 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES). (RENAME)	7955
97	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES). (RENAME)	6550
98	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 64 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES). (RENAME)	5960
99	BUPROPIONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	66430
100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 10ML. UNIDADE.	7240
101	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	46800
102	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	10650

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

29

103	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. COMPOSIÇÃO/CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	159100
104	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML + 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	26800
105	CABERGOLINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	3756
106	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1128000
107	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	43500
108	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1640500
109	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	19230
110	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	154800
111	CARBOCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO.	8920
112	CARBOCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO.	8850
113	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO) + 200 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	111300
114	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO) + 400 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	204900
115	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.500 MG (600 MG CÁLCIO) + 400 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	75100
116	CARBONATO DE CÁLCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO). FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	784600
117	CARBONATO DE LÍTIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	734200
118	CARBONATO DE LÍTIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 450 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	17100
119	CARVÃO VEGETAL ATIVADO. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. SACHÊ CONTENDO 5 G. UNIDADE. (RENAME)	1650
120	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	406980
121	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	379970
122	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	303560
123	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	271120
124	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	628100
125	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	148000
126	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	18150

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

30

127	CEFTRIAXONA (ENDOVENOSA). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA. (RENAME)	14920
128	CEFTRIAXONA (INTRAMUSCULAR). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. FRASCO-AMPOLA. (RENAME)	4430
129	CEFTRIAXONA (INTRAMUSCULAR). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + DILUENTE EM AMPOLA INCOLOR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	2435
130	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G. FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA CONTENDO 30 G.	2530
131	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	114200
132	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: XAMPU. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML. (RENAME)	10500
133	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 G.	18170
134	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	166250
135	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO. FRASCO AMPOLA.	27475
136	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	30075
137	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	4370
138	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	57350
139	CICLOBENZAPRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	75010
140	CIMETIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	13460
141	CINARIZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	3300
142	CIPROFIBRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	100700
143	CIPROFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	271400
144	CITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	124550
145	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	8660
146	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	22190
147	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60 ML + SERINGA DOSADORA. (RENAME)	712
148	CLINDAMICINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	31188
149	CLOBAZAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	45820
150	CLOBAZAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	19920

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

31

151	CLOBETASOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG/G. FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO. BISNAGA CONTENDO 30 G.	1660
152	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	14200
153	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	59700
154	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	280560
155	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 20 ML. (RENAME)	77600
156	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	2009880
157	CLONIDINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	3120
158	CLONIDINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML.	420
159	CLOPIDOGREL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	91550
160	CLORANFENICOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	5530
161	CLORETO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,56 MEQ/ML (19,1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	3600
162	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,4 MEQ/ML (20%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	4100
163	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	19650
164	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	68020
165	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML.	65393
166	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	62370
167	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	14180
168	CLOREXIDINA, DIGLICONATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,12%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO BUCAL. FRASCO CONTENDO 250 ML. (RENAME)	1910
169	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	452400
170	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	334700
171	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	8280
172	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	2400
173	CLOTIMAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. BISNAGA CONTENDO 35 G + 6 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	1280

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

32

174	CLOTRIMAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. BISNAGA CONTENDO 20 G + 3 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	1680
175	CLOZAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	6560
176	CODEÍNA, FOSFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	66900
177	CODEÍNA, FOSFATO + PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG + 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	196300
178	COLAGENASE + CLORANFENICOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,6 U / 0,01 G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO COM 30 G. UNIDADE.	10560
179	COLAGENASE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,6 U/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 30 G. UNIDADE.	2850
180	COLECALCIFEROL (VIT D). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	27100
181	COLECALCIFEROL (VIT D). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 14.000 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO CONTENDO 10 ML. UNIDADE.	2862
182	COLECALCIFEROL (VIT D). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	20900
183	COLECALCIFEROL (VIT D). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 UI/GOTA. FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO GOTEJADOR 10 ML. UNIDADE.	4024
184	COLECALCIFEROL (VIT D). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	13400
185	COLECALCIFEROL (VIT D). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 7.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	25500
186	COMPLEXO B. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2 ML.	28050
187	COMPLEXO B. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: B6 (PIRIDOXINA), B2 (RIBOFLAVINA), B1 (TIAMINA), B3 (NIACINAMIDA), B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO), B12 (CIANOCOBALAMINA). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	219900
188	DAPAGLIFLOZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	163800
189	DESLOTATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML.	5710
190	DESLOTATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	46400
191	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE.	41300
192	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE.	67850
193	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	3800
194	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10 G. (RENAME)	26160
195	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	1340
196	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1 ML.	13050

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

33

197	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	81000
198	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2,5 ML. (RENAME)	52350
199	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 120 ML + DOSADOR GRADUADO. (RENAME)	19100
200	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	227800
201	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA COM 10 ML.	400
202	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	632290
203	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	252000
204	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	14776
205	DICLOFENACO POTÁSSICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	86300
206	DICLOFENACO, RESINATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML. UNIDADE.	1610
207	DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML.	17350
208	DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	141850
209	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE PARA USO TÓPICO. FRASCO PLÁSTICO, TIPO ALMOTOLIA CONTENDO 100 ML. (RENAME)	8030
210	DIGOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,05 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR. FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 60 ML. (RENAME)	362
211	DIGOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	46720
212	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML + 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO GOTEJADOR COM 30 ML.	3310
213	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG + 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	17520
214	DIOSMINA + HESPERIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 450 MG + 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	71310
215	DIOSMINA + HESPERIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 900 MG + 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	53400
216	DIPIRONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2211000
217	DIPIRONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML. (RENAME)	76790
218	DIPIRONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO CONTENDO 10 ML. (RENAME)	52900
219	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	48650

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

220	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	73300
221	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	36600
222	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	56400
223	DOBUTAMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	1350
224	DOMPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	81960
225	DOMPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML. UNIDADE.	1960
226	DOPAMINA. COMPOSIÇÃO/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 10 ML. (RENAME)	1450
227	DOXAZOSINA, MESILATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	36800
228	DOXAZOSINA, MESILATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	15300
229	DOXICICLINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	27400
230	DROPROPIZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR.	4570
231	DULOXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA. UNIDADE.	126600
232	DULOXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA. UNIDADE.	127600
233	DUTASTERIDA + TANSULOSINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	25800
234	EMPAGLIFLOZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	39700
235	ENALAPRIL, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1199600
236	ENALAPRIL, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1362600
237	ENALAPRIL, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	238900
238	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML + SERINGA. (RENAME)	650
239	ENOXAPARINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/0,2 ML. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA. UNIDADE.	2160
240	ENOXAPARINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/0,4 ML. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA. UNIDADE.	2716
241	EPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	6710
242	ESCITALOPRAM, OXALATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	260750

243	ESCITALOPRAM, OXALATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	354850
244	ESCITALOPRAM, OXALATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR COM 15 ML. UNIDADE.	2655
245	ESOMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	38000
246	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	76700
247	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	769160
248	ESTRIOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + APLICADOR. (RENAME)	3445
249	ESZOPICLONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	720
250	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA. UNIDADE.	5600
251	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	485700
252	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML + COPO DOSADOR. UNIDADE	579
253	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1000500
254	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	20265
255	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	1700
256	FENOTEROL, BROMIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML + CONTA GOTAS.	1310
257	FINASTERIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	31560
258	FITOMENADIONA (VIT K). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. UNIDADE.	5050
259	FLUCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	97299
260	FLUMAZENIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	715
261	FLUOXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	2210480
262	FLUOXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	257970
263	FLUOXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML.	2470
264	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	11500
265	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12 MCG + 400 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULAS PARA INALAÇÃO ORAL + INALADOR. UNIDADE.	10032

266	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MCG + 200 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULAS PARA INALAÇÃO ORAL + INALADOR. UNIDADE.	8512
267	FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	11685
268	FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	895000
269	GABAPENTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	136100
270	GENTAMICINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	912
271	GLIBENCLAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1842000
272	GLICEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 120 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 ML PARA APLICAÇÃO TIPO "ENEMA". (RENAME)	2292
273	GLICLAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE. (RENAME)	757900
274	GLICLAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE. (RENAME)	522380
275	GLICONATO DE CALCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML (10%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA. AMPOLA CONTENDO 10 ML.	1650
276	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1500 MG + 1200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. SACHÊ. UNIDADE.	2420
277	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML (10%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 250 ML. (RENAME)	9550
278	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML (10%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	6330
279	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML (25%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	10760
280	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	13810
281	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 100 ML. (RENAME)	6720
282	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 250 ML. (RENAME)	12305
283	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	12618
284	GUACO (Mikania glomerata Spreng.). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	10700
285	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	167500
286	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	10660
287	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	822900
288	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	13300



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

37

289	HALOPERIDOL, DECANOATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	43850
290	HERA (Hedera helix). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 7 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 100 ML.	2750
291	HIDRALAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	21410
292	HIDRALAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	14210
293	HIDRALAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML.	3785
294	HIDROCLOROTIAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	5110000
295	HIDROCLOROTIAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	8700
296	HIDROCORTISONA, ACETATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO COM 30 G. (RENAME)	4070
297	HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. UNIDADE. (RENAME)	9910
298	HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. UNIDADE. (RENAME)	9660
299	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 230 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL. UNIDADE. (RENAME)	27650
300	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 61,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 240 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	10645
301	HIDROXIZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	16560
302	HIDROXIZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML.	2010
303	HIPROMELOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML (0,3%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 10 ML. (RENAME)	472
304	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	243200
305	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	34630
306	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	926800
307	IMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	179120
308	INDAPAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1,5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMRPIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	94500
309	IPRATRÓPIO, BROMETO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	11190
310	IPRATRÓPIO, BROMETO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MGC/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL. FRASCO COM 10 ML (200 DOSES) ACOMPANHADO DE BOCAL.	470
311	ISOSSORBIDA, DINITRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. UNIDADE. (RENAME)	61290

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

38

312	ISOSSORBIDA, MONONITRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	20780
313	ITRACONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	37850
314	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	54836
315	LACTULOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 667 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO PLÁSTICO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	14504
316	LAMOTRIGINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	140900
317	LAMOTRIGINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	19200
318	LAMOTRIGINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	15900
319	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG + 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	32200
320	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG + 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	83860
321	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG + 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	125050
322	LEVODOPA + CARBIDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG + 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	127700
323	LEVODOPA + CARBIDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG + 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	23500
324	LEVODROPROPIZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 120 ML + COPO DOSADOR. UNIDADE.	1060
325	LEVOFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	27180
326	LEVOFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 750 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	19420
327	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	389000
328	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	337900
329	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20 ML. UNIDADE.	10595
330	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	155200
331	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 112 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	31900
332	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 125 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	31300
333	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	170900
334	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	120800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

39

335	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	71300
336	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 88 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	23600
337	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML (1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	2615
338	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 30 G. (RENAME)	26810
339	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML (2%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	4255
340	LIDOCAÍNA + GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% +7,5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 02ML. (RENAME)	1900
341	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA. 2% + 1:200.000. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	1790
342	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO EM GOTAS. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 50 ML.	1300
343	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	362280
344	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO. (RENAME)	26550
345	LOSARTANA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	194700
346	LOSARTANA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	12007450
347	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 + 0,05 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 120 ML. UNIDADE.	11155
348	MEBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	12998
349	MEBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML. UNIDADE.	1980
350	MELATONINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CAPSULA. UNIDADE.	30209
351	MELATONINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 7,75 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO NO MÍNIMO 20 ML.	2010
352	METFORMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1038500
353	METFORMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	262000
354	METFORMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 850 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	6921500
355	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	374030
356	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	246200
357	METILFENIDATO, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	76480

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

40

358	METILFENIDATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. UNIDADE.	30920
359	METILFENIDATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 18 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE.	10900
360	METILFENIDATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. UNIDADE.	8900
361	METILFENIDATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 36 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE.	8600
362	METILFENIDATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. UNIDADE.	8300
363	METILFENIDATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 54 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	8300
364	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	125800
365	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	14350
366	METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 10 ML.	8020
367	METOPROLOL, SUCCINATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	71300
368	METOPROLOL, SUCCINATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE. (RENAME)	224400
369	METOPROLOL, SUCCINATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE. (RENAME)	214900
370	METOPROLOL, TARTARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA. AMPOLA CONTENDO 5 ML.	600
371	METOTREXATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	9020
372	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/G (10%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS. (RENAME)	22150
373	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	192700
374	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	111940
375	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML (0,5 %). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML.	1120
376	MICONAZOL, NITRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 28 G. (RENAME)	19190
377	MICONAZOL, NITRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO PLÁSTICO CONTENDO 80 G + APLICADOR. (RENAME)	24200
378	MIDAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML + DOSADOR ORAL. (RENAME)	862
379	MIDAZOLAM, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	18300
380	MIRABEGRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	8620

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

41

381	MIRTAZAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. UNIDADE.	29160
382	MIRTAZAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	33460
383	MIRTAZAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 45 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	26260
384	MORFINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	44470
385	MORFINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	7660
386	MUPIROCINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA COM 15 G.	3850
387	NALOXONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	480
388	NEOMICINA + BACITRACINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG + 250 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO CONTENDO 50 G. UNIDADE.	13000
389	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	139690
390	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	177980
391	NIMESULIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	698600
392	NIMESULIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 15 ML.	5265
393	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100.000 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 50 ML. (RENAME)	6660
394	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25.000 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 60 G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	16970
395	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG + 100.000 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO CONTENDO 60 G. UNIDADE.	5800
396	NITAZOXANIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 45 ML + SERINGA OU COPO DOSADOR.	3290
397	NITAZOXANIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	25400
398	NITRAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	8600
399	NITROFURANTOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	81760
400	NITROGLICERINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (INTRAVENOSO). AMPOLA COM 10 ML.	550
401	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML. (RENAME)	3400
402	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	18660
403	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	66260

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

404	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	62060
405	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	29460
406	OLANZAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	81620
407	ÓLEO MINERAL. FORMA FARMACÊUTICA: ÓLEO ORAL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 100 ML. (RENAME)	7770
408	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	1666952
409	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	199500
410	OMEPRAZOL SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML.	13350
411	ONDANSETRONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	29620
412	ONDANSETRONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. UNIDADE. (RENAME)	42890
413	ONDANSETRONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 8 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	39680
414	ONDANSETRONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 8 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. UNIDADE. (RENAME)	12870
415	ONDANSETRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. AMPOLA COM 2 ML. UNIDADE.	11160
416	OXCARBAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	38100
417	OXCARBAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	54360
418	OXCARBAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE.	3520
419	OXIBUTININA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	37180
420	PANTOPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	97220
421	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR, 15 ML. UNIDADE. (RENAME)	26440
422	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	567200
423	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 750 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	391999
424	PAROXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE.	119040
425	PASTA D'ÁGUA. FORMA FARMACÊUTICA: PASTA. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 ML. (RENAME)	6062
426	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	20360
427	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG/ML (1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	5135



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

43

428	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML (4%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	7185
429	PERMANGANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO. UNIDADE. (RENAME)	15100
430	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML. (RENAME)	9320
431	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML. (RENAME)	13130
432	PIRIDOXINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	13750
433	POLIVITAMÍNICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: VITAMINAS A, B6, B12, C, D, E, K, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, COBRE, SELÊNIO, MOLIBDÊNIO, CROMO, MANGANÊS	267100
434	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE. (RENAME)	7980
435	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE. (RENAME)	19320
436	PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	311500
437	PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	223600
438	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	303930
439	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60 ML + SERINGA DOSADORA.	662
440	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	30400
441	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	947490
442	PROMETAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	836600
443	PROMETAZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	13100
444	PROPAFENONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	8660
445	PROPAFENONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	7160
446	PROPILOTIURACILA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	600
447	PROPRANOLOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	21090
448	PROPRANOLOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	749400
449	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML. UNIDADE.	62
450	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	238099

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

44

451	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	101301
452	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	448200
453	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	92800
454	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5.000 UI + 900 UI + 150 MG + 86,6 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO CONTENDO 45 G. UNIDADE.	1735
455	RIFAMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA (SPRAY). FRASCO COM 20 ML. UNIDADE.	6100
456	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	492700
457	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 30 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE.	41200
458	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	537400
459	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	488700
460	ROSUVASTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	134980
461	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	24650
462	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	55302
463	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ. ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	53100
464	SALBUTAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES. UNIDADE. (RENAME)	34930
465	SALBUTAMOL, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 100 ML. UNIDADE	4300
466	SALBUTAMOL, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	4030
467	SECNIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.000 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	48625
468	SERTRALINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	34600
469	SERTRALINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	66300
470	SERTRALINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	1930000
471	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	93000
472	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML.	26140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

45

473	SINVESTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	64490
474	SINVESTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2256020
475	SINVESTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1983550
476	SOLIFENACINA, SUCCINATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	10160
477	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	17810
478	SULFADIAZINA DE PRATA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 50 G. (RENAME)	19420
479	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG + 80 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	162280
480	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML + 8 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	11195
481	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 80 MG/ML + 16 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	200
482	SULFATO DE MAGNÉSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 %. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	2250
483	SULFATO DE MAGNÉSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 %. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	1500
484	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG + 250 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO CONTENDO 15 G. UNIDADE.	19780
485	SULFATO DE ZINCO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO. UNIDADE.	2030
486	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	11770
487	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1676000
488	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	5250
489	TERBUTALINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. UNIDADE.	2950
490	TIAMINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	22300
491	TIMOLOL, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML (0,25%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	512
492	TIMOLOL, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML (0,5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	742
493	TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	14900
494	TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	14200

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

495	TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	23400
496	TOPIRAMATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	56890
497	TOPIRAMATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	70690
498	TOPIRAMATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	89240
499	TRAMADOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	58510
500	TRAMADOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	169620
501	TRAMADOL, CLORIDRATO (INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 2 ML.	25630
502	VARFARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	5600
503	VARFARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	6300
504	VENLAFAXINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	48220
505	VENLAFAXINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 37,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	47700
506	VENLAFAXINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	111880
507	VERAPAMIL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 120 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	5500
508	VERAPAMIL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 80 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	5600
509	VILDAGLIPTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	19200
510	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	306600

1.1.1 Os **COMPRIMIDOS** ou **CÁPSULAS** deverão ser embalados em blister ou strip, em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens, primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do Ministério da Saúde. Não será aceito apresentação de embalagem em POTE, haja vista a impossibilidade de fracionamento no ato da dispensação.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 600 (Seiscentos) comprimidos;

1.1.2. As **SOLUÇÕES INJETÁVEIS** deverão ser acondicionadas em ampolas ou frasco-ampolas e embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto. Os frasco-ampolas deverão ser acompanhados de diluentes compatíveis com o princípio ativo, salvo se, no próprio recipiente a medicação já estiver diluída. As embalagens, primária e secundária

deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) ampolas;

1.1.3. As **SOLUÇÕES E SUSPENSÕES ORAIS** deverão ser acondicionadas em frascos, fabricado em material *Polietileno tereftalato (PET)* ou vidro âmbar, que devem ser acompanhados de copo, colher-medida ou seringa, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 100 (cem) frascos;

1.1.4. As **SOLUÇÕES ORAIS / GOTAS**, deverão ser acondicionados em frascos conta-gotas ou frasco + conta gotas, fabricado em material plástico ou vidro âmbar embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) frascos.

1.1.5. Os **CREMES, GÉIS, POMADAS E OUTRAS FORMAS FARMACÊUTICAS SEMI-SÓLIDAS** deverão ser acondicionados em tubos, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. Os **CREMES, GÉIS e POMADAS VAGINAIS**, deveram acompanhar aplicadores vaginais, estéreis, embalados individualmente, de acordo com o registro dos medicamentos no *Ministério da Saúde*. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) tubos;

1.1.6. Os **PÓS** deverão ser acondicionados em envelopes (sachês) ou frascos, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

1.1.7. Os **AEROSÓIS** deverão ser acondicionados em frascos com válvula dosadora contendo as doses indicadas na descrição do lote, isento de gás propelente do tipo *Clorofluorcarbono (CFC)* e seus derivados em suas apresentações, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

1.2. Tendo como base a definição de Bens Comuns da Lei Nº 14.133/2021 no seu artigo 6º, inciso XIII o objeto deste Termo de Referência, apresenta padrões de qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de

especificações usuais no mercado, bem como pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.3. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme *Art. 105 da Lei N° 14.133, de 2021*, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da mesma lei.

1.4. Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;
- d) entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

1.4.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelas *Coordenadorias Municipais de Assistência Farmacêutica* dos municípios integrantes do *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES*, representados pela *Gerência do Setor de Compras*;

1.4.2. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) dados do produto, com nome comercial (caso houver), nome do princípio ativo, concentração e forma farmacêutica, conforme as especificações exigidas pelo *Ministério da Saúde*;
- b) dados do fabricante, conforme as especificações exigidas pelo *Ministério da Saúde*;
- c) número do lote, data de fabricação e do prazo de validade;
- d) os produtos devem estar com lacre não violado.

1.5. Os produtos devem ter a **ESTABILIDADE (validade) mínima de 60%** do PRAZO TOTAL DE VALIDADE;

1.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/prazo de validade dos produtos exigida no edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar aos municípios integrantes do CONIVALES, ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/prazo de validade).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, que traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais se insere o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos Arts. 6 e 196 da Constituição. Diante da necessidade de assegurar tal garantia, publicou-se a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilita a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Considerando os princípios e diretrizes do SUS de *universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização, descentralização e comando único e participação popular*;

2.3. Considerando estar em momento oportuno para renovação do registro do elenco, por meio da execução de nova licitação, objetivando a continuidade das compras compartilhadas de medicamentos para atenção básica entre os municípios integrantes do CONIVALES;

2.4. A aquisição dos itens aqui licitados deverá estar prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) dos municípios que integram o CONIVALES.

2.5. Os municípios integrantes do CONIVALES que participam desta licitação, na forma de *Intenção de Registro de Preços (IRP)* são:

<i>Amparo do São Francisco</i>	<i>Estância</i>	<i>Moita Bonita</i>	<i>Riachuelo</i>
<i>Aquidabã</i>	<i>Feira Nova</i>	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Santana do São Francisco</i>
<i>Boquim</i>	<i>Gararu</i>	<i>Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>Santa Rosa de Lima</i>
<i>Campo do Brito</i>	<i>General Maynard</i>	<i>Nossa Senhora da Glória</i>	<i>São Domingos</i>
<i>Canhoba</i>	<i>Ilha das Flores</i>	<i>Nossa Senhora das Dores</i>	<i>São Francisco</i>
<i>Capela</i>	<i>Itabi</i>	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Telha</i>
<i>Carira</i>	<i>Japoatã</i>	<i>Pacatuba</i>	<i>Tomar do Geru</i>
<i>Cedro de São João</i>	<i>Laranjeiras</i>	<i>Pedrinhas</i>	
<i>Cristinápolis</i>	<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Porto da Folha</i>	
<i>Divina Pastora</i>	<i>Maruim</i>	<i>Propriá</i>	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve licitação dos medicamentos bem como outros itens constantes nos autos deste processo para manutenção dos Processos de Compras Compartilhadas de medicamentos executadas por este órgão público.

3.2. Cabe dizer aqui que estes medicamentos serão utilizados, frequentemente, com oscilações de demanda por diversos motivos, como sazonalidade, sendo por isso conveniente a aquisição em parcelas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, adequando à necessidade dos municípios, racionalizando o espaço físico para armazenamento nos pontos de distribuição, mantendo em uso produtos com fabricação recente, reduzindo o custo de estoque, sempre buscando promover uma gestão eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de aquisição de bens de consumo em *Sistema de Registro de Preços (SRP)*. Não há como determinar quais itens e quantidades serão demandados, consequentemente a impossibilidade de se estimar o valor para cálculo percentual ou monetário da garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os Medicamentos deverão ser entregues segundo os critérios de qualidade descritos nos Itens 1.4 e 1.5 deste documento.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

AMPARO DE SÃO FRANCISCO	
Endereço:	Avenida Abraão Freire, S/Nº, Centro, Amparo de São Francisco/SE. CEP. 49.000-920.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18 h.
Responsável pelo recebimento:	Higo Rodrigo Cadete Rocha
Ponto de referência:	Na entrada da cidade.

AQUIDABÃ	
Endereço:	Rua Ademar Messias Aragão, 317, Centro, Aquidabã/SE, CEP 49.790-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 15h.
Responsável pelo recebimento:	Renan Andrade Silva
Ponto de referência:	Próximo à rodoviária

BOQUIM	
Endereço:	Avenida Manuel Eugênio, S/Nº, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h
Responsável pelo recebimento:	Daniel Andrade de Oliveira
Ponto de referência:	Em frente à escola Pato Donald

CAMPO DO BRITO	
Endereço:	Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro, Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h
Responsável pelo recebimento:	Kátia Claudiane dos Santos
Ponto de referência:	Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)

CANHOBA	
Endereço:	Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/N, Centro, Canhoba /SE. CEP: 49880-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Responsável pelo recebimento:	Mércia Virgínia da Silva Almeida
Ponto de referência:	Clínica da Família Edgard Gomes de Menezes, próximo a Baby Som.

CAPELA

Endereço:	Rodovia Manoel Dantas, 95, Centro, Capela/SE. Cep: 49700-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à quinta das 08h às 15 h. E sexta 08h às 12 h.
Responsável pelo recebimento:	Deyse Tassiane de Araujo Oliveira
Ponto de referência:	Próximo ao Fórum, vizinho à Auto-Escola Capela

CARIRA

Endereço:	Praça José Durval Matos, S/N, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16 h.
Responsável pelo recebimento:	Hoseane Barreto de Andrade
Ponto de referência:	Avenida Principal da Cidade

CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço:	Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro, Cedro de São João/SE. CEP. 49.300-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 h.
Responsável pelo recebimento:	Gutemberg Teles Aguiar
Ponto de referência:	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha

CRISTINÁPOLIS

Endereço:	Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16 h.
Responsável pelo recebimento:	Débora Regina dos Santos Borges
Ponto de referência:	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha

DIVINA PASTORA

Endereço:	Praça da Bandeira, Nº 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Iasmim Santos Leite Monteiro
Ponto de referência:	Em frente à Igreja Católica Matriz.

ESTÂNCIA

Endereço:	Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE. CEP. 49.200-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Leila Santos Souza Ribeiro
Ponto de referência:	Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (SESP)

FEIRA NOVA

Endereço:	Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro, Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 15:30 horas.
Responsável pelo recebimento:	Anderson Soares Reis de Almeida
Ponto de referência:	Ao lado da Igreja Adventista Nova Esperança.

GARARU

Endereço:	Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP. 49.830-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Maria Antônia Medeiros Carvalho
Ponto de referência:	Almoxarifado do antigo SESP

GENERAL MAYNARD

Endereço:	Praça da Matriz, S/Nº, Centro, General Maynard/SE. CEP. 49.750-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16 h.
Responsável pelo recebimento:	Garniey Campos
Ponto de referência:	Em frente à Prefeitura.

ILHA DAS FLORES

Endereço:	Praça São Roque, Nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE. CEP. 49.990-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 13h
Responsável pelo recebimento:	Pedro Marcondes dos Santos
Ponto de referência:	Clínica da Saúde da Família Luís Ferreira Lisboa

ITABI

Endereço:	Rua Manoel Alves de Souza, Nº 970, Centro, Itabi/SE. CEP. 49.870-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 h
Responsável pelo recebimento:	Leslainy Melo Silva
Ponto de referência:	Unidade Básica de Saúde Laudelina Figueiredo

JAPOATÃ

Endereço:	Rua Dr. João Augusto Falcão, Nº 972, Centro, Japoatã/SE. CEP. 49.950-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 13 h.
Responsável pelo recebimento:	Rafaella de Aragão
Ponto de referência:	Atrás da Clínica de Saúde da Família Central.

LARANJEIRAS

Endereço:	Rua José do Prado Franco, S/Nº, Centro, Laranjeiras/SE. CEP. 49.170-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 13 h.
Responsável pelo recebimento:	Priscila Almeida Calixto
Ponto de referência:	Próximo ao Banese

MALHADA DOS BOIS

Endereço:	Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos Bois/SE. CEP. 49.940-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Henrique Silva Alves
Ponto de referência:	Próximo à Prefeitura Municipal

MARUIM

Endereço:	Rua Major Miguel, S/Nº, São José, Maruim/SE. CEP. 49.770-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Priscila Gonçalves
Ponto de referência:	Ao lado do hospital da cidade, Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora

MOITA BONITA

Endereço:	Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Loliany Conceição Cruz Santos
Ponto de referência:	Posto de Saúde Serapião Antônio de Góes.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Endereço:	Avenida Manoel Eligio da Mota, Nº 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h.
Responsável pelo recebimento:	Maria Emilia Santos Costa
Ponto de referência:	Central de Abastecimento Farmacêutico

NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço:	Rua José Wilson Menezes S/N, Bairro: Centro, Nossa Senhora Aparecida – Sergipe. CEP: 49540-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Kátia Claudiane dos Santos
Ponto de referência:	Ao lado do galpão da fábrica

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Endereço:	Travessa José Vieira Feitosa, S/Nº, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE. CEP. 49.680-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Ítalo Roberto Matos Fragoso
Ponto de referência:	Atrás do Magazine Luiza

NOSSA SENHORA DAS DORES

Endereço:	Avenida Liberdade, 226, Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP. 49.600-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Heisa Mariane Santos Silva
Ponto de referência:	Antigo Acoita

NOSSA SENHORA DE LOURDES

Endereço:	Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa Senhora de Lourdes/SE. CEP. 49.890-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Wizia Wane De Andrade Dias
Ponto de referência:	Colégio Estadual Eulina Batista

PACATUBA

Endereço:	Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Tauany Caroline Alves Santos
Ponto de referência:	Ao lado do Fórum da cidade

PEDRINHAS

Endereço:	Avenida Celina Santana, S/Nº, Povoado Buenos Aires, Pedrinhas/SE. CEP. 49.350-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Emília Gabriela Cezar da Silva
Ponto de referência:	Próximo ao Fórum da cidade

PORTO DA FOLHA

Endereço:	Praça Antônio Pinto de Rezende, Nº 226, Centro, Porto de Folha/SE. CEP. 49.800-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07:30h às 13:30h.
Responsável pelo recebimento:	Marcela Sophia Silva Rezende
Ponto de referência:	UPA 24h

PROPRIÁ

Endereço:	Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Kátia Rejane Soares
Ponto de referência:	Vizinho ao Hospital Regional de Propriá

RIACHUELO

Endereço:	Rua C, Cj. Antônio Carlos Franco, Nº 21, Centro, Riachuelo/SE. CEP. 49.130-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h.
Responsável pelo recebimento:	Laiza Santos Bianco
Ponto de referência:	Próximo à Merceria Motta

SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Endereço:	Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP. 49.985-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 14h.
Responsável pelo recebimento:	Renan Andrade Silva
Ponto de referência:	Em frente ao Posto Policial

SANTA ROSA DE LIMA

Endereço:	Rua do Brioso, S/Nº, Centro, Santa Rosa de Lima/SE. CEP. 49.640-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 15h.
Responsável pelo recebimento:	Laiza Santos Bianco
Ponto de referência:	Próximo à Escola Municipal Jorge Prado

SÃO DOMINGOS

Endereço:	Rua Professor Ivanilde da Silva, S/Nº, Centro, São Domingos/SE. CEP. 49.525-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à quinta-feira das 07h às 11 horas e das 13h às 17h
Responsável pelo recebimento:	Alessandra Passos de Santana
Ponto de referência:	Na Secretaria Municipal de Saúde

SÃO FRANCISCO

Endereço:	Rua Maria Joselina dos Santos Araújo, Nº 42, Centro, São Francisco/SE. CEP. 49.945-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17 h
Responsável pelo recebimento:	Mário Trindade Júnior
Ponto de referência:	Na Clínica José Vieira de Araújo

TELHA

Endereço:	Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP. 49.910-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17 h
Responsável pelo recebimento:	Cristiane Lima Menezes
Ponto de referência:	Próximo à Igreja Católica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

TOMAR DO GERU	
Endereço:	Colégio Agrícola, S/Nº, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE. CEP. 49280-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Responsável pelo recebimento:	Rozimeire Souza Sales
Ponto de referência:	No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde

5.2. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que será acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

5.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

5.9. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

5.9.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

5.10. Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 5.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

5.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CONIVALES, órgão gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços;

5.11.1. O remanejamento encontra amparo legal no art. 30 do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

5.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Art. 117, da *Lei nº 14.133, de 2021*, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários(as) Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuarão como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

6.1.2. O *Representante Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificará formalmente o CONIVALES, através da abertura de chamado virtual, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no Edital da licitação, bem como na legislação vigente.

6.2. A fiscalização de que trata o *Item 6.1*, não exclui nem reduz a responsabilidade da *Contratada*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da *Lei nº 14.133, de 2021*.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

7.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

7.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Os critérios de Recebimento estão previstos nos subitens 5.2 a 5.6 deste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A etapa de Seleção de Fornecedores ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, utilizando como critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PROPOSTA FINANCEIRA:

8.3.1. A proposta financeira deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu *Representante Legal* (mediante envio de procuração), contendo obrigatoriamente as informações abaixo:

- a) *Razão Social* da empresa;
- b) CNPJ da empresa;
- c) *Inscrição Estadual* da empresa;
- d) Endereço completo da empresa;
- e) Contato telefônico;
- f) E-mail;
- g) Validade da proposta (não inferior a 90 dias);
- h) Nome completo do responsável pela elaboração da proposta;
- i) Descrição dos itens, em conformidade com este *Termo de Referência*;
- j) Quantidade total do item, em conformidade com este *Termo de Referência*;
- k) Valor unitário do item, (permitido a utilização de até 02 casas decimais, após a “vírgula”);
- l) Valor global do item;
- m) Fabricante do item;
- n) Quantidade da **Embalagem Primária** (Exemplo: embalagem contendo 10 unidades);
- o) Quantidade da **Embalagem Secundária** (Exemplo: pacote contendo 12 unidades);
- p) Valor total da proposta financeira;
- q) Indicação da classificação da empresa:
 - I) *Empresário Individual*;
 - II) *Microempreendedor Individual*;
 - III) *Sociedade Empresária*;
 - IV) *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada*;
 - V) *Sociedade Simples*;
 - VI) *Cooperativa*;
 - VII) *Empresa ou Sociedade Estrangeira*.
- r) Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.

8.3.2. Propostas enviadas em **NÃO CONFORMIDADE** com as informações requestadas (determinadas) no *Item 8.3.1.* e seus subitens, poderá culminar na desclassificação da empresa.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.3. No caso de *Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.4. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.5. No caso de *Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.6. No caso de *Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.7. No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.8. No caso de *Empresa ou Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Documentos de identificação do sócio(s) administrador(es), demais sócios (quando houver) e representante legal: RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

8.3.10. Procuração do representante legal da empresa (quando for opção da empresa) assinado pelo sócio administrador, onde a assinatura deverá ser reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente (e-CPF, certificado digital);

8.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.12. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

8.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da *Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014*, do *Secretário da Receita Federal do Brasil* e da *Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos)*;

8.3.14. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo *Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos)*;

8.3.16. *Alvará de Localização e Funcionamento*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.17. Prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.3.18. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.3.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da *Fazenda Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.21. *Certidão Negativa de feitos sobre Falência* expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.22. Cópia do *Balanco Patrimonial* e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.23. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.24. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, igual ou maior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

8.3.25. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, deverão comprovar, considerados os riscos para a *Administração*, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.3.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que o emitiu;
- b) O atestado deverá estar assinado pela autoridade competente do órgão ou sócio administrador da empresa;
- c) A assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório (quando couber), ou assinada digitalmente por meio de certificado digital.

8.3.27. Cópia do *Alvará Sanitário*, expedido pela *Vigilância Sanitária Municipal* ou *Estadual*;

8.3.28. Cópia da publicação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de MEDICAMENTOS (a autorização deverá ser destacada na publicação)

8.3.28.1 Cópia da publicação da Autorização Especial de Funcionamento (AE) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de MEDICAMENTOS CONTROLADOS (a autorização deverá ser destacada na publicação);

8.3.29. Quando a empresa for classificada como distribuidora, deverá apresentar a consulta impressa da Autorização de Funcionamento (AFE), ou da Autorização Especial (AE) (no caso de medicamentos controlados), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do(s) fabricante(s) do(s) item(ns) arrematados, extraída do endereço eletrônico <http://consultas.anvisa.gov.br/#/>;

8.3.30. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional onde está registrado o Responsável Técnico pela sede da empresa;

8.3.31. Consulta impressa do registro do produto válido e ativo para comercialização, extraída do portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no endereço eletrônico <http://consultas.anvisa.gov.br/#/>;

8.3.31.1. O registro do item deverá ser encaminhado junto com a Proposta Financeira Reformulada, após a Fase de Negociação de Valores, quando requisitado pelo(a) pregoeiro(a) do certame.

8.3.32. Se o registro do produto vencer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar o Protocolo de Renovação do Registro e Formulários de Petição 02 (referente à apresentação cotada), atendendo o prazo solicitado pela ANVISA para renovação;

8.3.33. No caso de revalidação automática de registro do produto, anexar também Comprovante de Protocolização, Formulário de Petição de Renovação de Registro do item (referente à apresentação cotada), e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União;

8.3.34. Quando o item for dispensado de Registro da ANVISA, encaminhar o ato legal que o dispensa do registro (RDC, PORTARIA, LEI, DECRETO, entre outros);

8.3.35. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A licitação a que se refere este *Termo de Referência* será executada na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item.

9.2 O valor total estimado para contratação é de R\$ 32.378.423,93 (*trinta e dois milhões trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos*), conforme valores descritos em tabela do subitem 1.1 de Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme preconiza *Decreto Federal Nº 11462/2023*, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

64

Aracaju/SE, junho de 2025.

VITORIA REGINA
SILVA
NASCIMENTO:04883
703533

Assinado de forma digital
por VITORIA REGINA SILVA
NASCIMENTO:04883703533
Dados: 2025.06.06 15:54:07
-03'00'

Vitória R.S. Nascimento

Farmacêutica – CRF/SE 1202

vitoriaregina.conivales@gmail.com

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO II – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2024, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2013**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº XX/2025**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta **Ata de Registro de Preços**, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº XX/2025** e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS** conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº XX/2025**, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço (<https://bnc.org.br/>), é(são) o(s) constante(s) no Anexo I desde documento.

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo I* desde documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total da presente *Ata de Registro de Preços* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

Amparo do São Francisco	Estância	Moita Bonita	Riachuelo
Aquidabã	Feira Nova	Monte Alegre de Sergipe	Santana do São Francisco
Boquim	Gararu	Nossa Senhora Aparecida	Santa Rosa de Lima
Campo do Brito	General Maynard	Nossa Senhora da Glória	São Domingos
Canhoba	Ilha das Flores	Nossa Senhora das Dores	São Francisco
Capela	Itabi	Nossa Senhora de Lourdes	Telha
Carira	Japoatã	Pacatuba	Tomar do Geru
Cedro de São João	Laranjeiras	Pedrinhas	
Cristinápolis	Malhada dos Bois	Porto da Folha	
Divina Pastora	Maruim	Propriá	

3.3. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência do *Órgão Gerenciador*, em conformidade com a regulamentação do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

3.4. A empresa detentora dos registros desta ata, aceita a adesão de novos municípios, desde que em conformidade com o Item 3.3, restrita as adesões ao território de Sergipe, vinculada à homologação desta.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência** da *Ata de Registro de Preços* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme *Art. 105 da Lei N° 14.133, de 2021*, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da mesma lei.;

05. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.3.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.3.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

07. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários descritos abaixo:

AMPARO DE SÃO FRANCISCO	
Endereço:	Avenida Abraão Freire, S/Nº, Centro, Amparo de São Francisco/SE. CEP. 49.000-920.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18 h.
Responsável pelo recebimento:	Higo Rodrigo Cadete Rocha
Ponto de referência:	Na entrada da cidade.

AQUIDABÃ	
Endereço:	Rua Ademar Messias Aragão, 317, Centro, Aquidabã/SE, CEP 49.790-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 15h.
Responsável pelo recebimento:	Renan Andrade Silva
Ponto de referência:	Próximo à rodoviária

BOQUIM	
Endereço:	Avenida Manuel Eugênio, S/Nº, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h
Responsável pelo recebimento:	Daniel Andrade de Oliveira
Ponto de referência:	Em frente à escola Pato Donald

CAMPO DO BRITO

Endereço:	Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro, Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h
Responsável pelo recebimento:	Kátia Claudiane dos Santos
Ponto de referência:	Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)

CANHOBA

Endereço:	Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/N, Centro, Canhoba /SE. CEP: 49880-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Responsável pelo recebimento:	Mércia Virgínia da Silva Almeida
Ponto de referência:	Clínica da Família Edgard Gomes de Menezes, próximo a Baby Som.

CAPELA

Endereço:	Rodovia Manoel Dantas, 95, Centro, Capela/SE. Cep: 49700-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à quinta das 08h às 15 h. E sexta 08h às 12 h.
Responsável pelo recebimento:	Deyse Tassiane de Araujo Oliveira
Ponto de referência:	Próximo ao Fórum, vizinho à Auto-Escola Capela

CARIRA

Endereço:	Praça José Durval Matos, S/N, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16 h.
Responsável pelo recebimento:	Hoseane Barreto de Andrade
Ponto de referência:	Avenida Principal da Cidade

CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço:	Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro, Cedro de São João/SE. CEP. 49.300-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 h.
Responsável pelo recebimento:	Gutemberg Teles Aguiar
Ponto de referência:	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha

CRISTINÁPOLIS

Endereço:	Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16 h.
Responsável pelo recebimento:	Débora Regina dos Santos Borges
Ponto de referência:	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

DIVINA PASTORA

Endereço:	Praça da Bandeira, Nº 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Iasmim Santos Leite Monteiro
Ponto de referência:	Em frente à Igreja Católica Matriz.

ESTÂNCIA

Endereço:	Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE. CEP. 49.200-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Leila Santos Souza Ribeiro
Ponto de referência:	Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (SESP)

FEIRA NOVA

Endereço:	Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro, Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 15:30 horas.
Responsável pelo recebimento:	Anderson Soares Reis de Almeida
Ponto de referência:	Ao lado da Igreja Adventista Nova Esperança.

GARARU

Endereço:	Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP. 49.830-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Maria Antônia Medeiros Carvalho
Ponto de referência:	Almoxarifado do antigo SESP

GENERAL MAYNARD

Endereço:	Praça da Matriz, S/Nº, Centro, General Maynard/SE. CEP. 49.750-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16 h.
Responsável pelo recebimento:	Garniey Campos
Ponto de referência:	Em frente à Prefeitura.

ILHA DAS FLORES

Endereço:	Praça São Roque, Nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE. CEP. 49.990-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 13h
Responsável pelo recebimento:	Pedro Marcondes dos Santos
Ponto de referência:	Clínica da Saúde da Família Luís Ferreira Lisboa

ITABI

Endereço:	Rua Manoel Alves de Souza, Nº 970, Centro, Itabi/SE. CEP. 49.870-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 h
Responsável pelo recebimento:	Leslainy Melo Silva
Ponto de referência:	Unidade Básica de Saúde Laudelina Figueiredo



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

73

JAPOATÃ

Endereço:	Rua Dr. João Augusto Falcão, Nº 972, Centro, Japoatã/SE. CEP. 49.950-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 13 h.
Responsável pelo recebimento:	Rafaella de Aragão
Ponto de referência:	Atrás da Clínica de Saúde da Família Central.

LARANJEIRAS

Endereço:	Rua José do Prado Franco, S/Nº, Centro, Laranjeiras/SE. CEP. 49.170-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 13 h.
Responsável pelo recebimento:	Priscila Almeida Calixto
Ponto de referência:	Próximo ao Banese

MALHADA DOS BOIS

Endereço:	Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos Bois/SE. CEP. 49.940-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Henrique Silva Alves
Ponto de referência:	Próximo à Prefeitura Municipal

MARUIM

Endereço:	Rua Major Miguel, S/Nº, São José, Maruim/SE. CEP. 49.770-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Priscila Gonçalves
Ponto de referência:	Ao lado do hospital da cidade, Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora

MOITA BONITA

Endereço:	Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Loliany Conceição Cruz Santos
Ponto de referência:	Posto de Saúde Serapião Antônio de Góes.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Endereço:	Avenida Manoel Eligio da Mota, Nº 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h.
Responsável pelo recebimento:	Maria Emilia Santos Costa
Ponto de referência:	Central de Abastecimento Farmacêutico

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

NOSSA SENHORA APARECIDA	
Endereço:	Rua José Wilson Menezes S/N, Bairro: Centro, Nossa Senhora Aparecida – Sergipe. CEP: 49540-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Kátia Claudiane dos Santos
Ponto de referência:	Ao lado do galpão da fábrica

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	
Endereço:	Travessa José Vieira Feitosa, S/Nº, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE. CEP. 49.680-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Ítalo Roberto Matos Fragoso
Ponto de referência:	Atrás do Magazine Luiza

NOSSA SENHORA DAS DORES	
Endereço:	Avenida Liberdade, 226, Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP. 49.600-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Heisa Mariane Santos Silva
Ponto de referência:	Antigo Acoita

NOSSA SENHORA DE LOURDES	
Endereço:	Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa Senhora de Lourdes/SE. CEP. 49.890-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Wizia Wane De Andrade Dias
Ponto de referência:	Colégio Estadual Eulina Batista

PACATUBA	
Endereço:	Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Tauany Caroline Alves Santos
Ponto de referência:	Ao lado do Fórum da cidade

PEDRINHAS	
Endereço:	Avenida Celina Santana, S/Nº, Povoado Buenos Aires, Pedrinhas/SE. CEP. 49.350-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Emília Gabriela Cezar da Silva
Ponto de referência:	Próximo ao Fórum da cidade

PORTO DA FOLHA

Endereço:	Praça Antônio Pinto de Rezende, Nº 226, Centro, Porto de Folha/SE. CEP. 49.800-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07:30h às 13:30h.
Responsável pelo recebimento:	Marcela Sophia Silva Rezende
Ponto de referência:	UPA 24h

PROPRIÁ

Endereço:	Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Kátia Rejane Soares
Ponto de referência:	Vizinho ao Hospital Regional de Propriá

RIACHUELO

Endereço:	Rua C, Cj. Antônio Carlos Franco, Nº 21, Centro, Riachuelo/SE. CEP. 49.130-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h.
Responsável pelo recebimento:	Laiza Santos Bianco
Ponto de referência:	Próximo à Merceria Motta

SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Endereço:	Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP. 49.985-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 14h.
Responsável pelo recebimento:	Renan Andrade Silva
Ponto de referência:	Em frente ao Posto Policial

SANTA ROSA DE LIMA

Endereço:	Rua do Bioso, S/Nº, Centro, Santa Rosa de Lima/SE. CEP. 49.640-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 15h.
Responsável pelo recebimento:	Laiza Santos Bianco
Ponto de referência:	Próximo à Escola Municipal Jorge Prado

SÃO DOMINGOS

Endereço:	Rua Professor Ivanilde da Silva, S/Nº, Centro, São Domingos/SE. CEP. 49.525-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à quinta-feira das 07h às 11 horas e das 13h às 17h
Responsável pelo recebimento:	Alessandra Passos de Santana
Ponto de referência:	Na Secretaria Municipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

SÃO FRANCISCO	
Endereço:	Rua Maria Joselina dos Santos Araújo, Nº 42, Centro, São Francisco/SE. CEP. 49.945-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17 h
Responsável pelo recebimento:	Mário Trindade Júnior
Ponto de referência:	Na Clínica José Vieira de Araújo

TELHA	
Endereço:	Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP. 49.910-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17 h
Responsável pelo recebimento:	Cristiane Lima Menezes
Ponto de referência:	Próximo à Igreja Católica

TOMAR DO GERU	
Endereço:	Colégio Agrícola, S/Nº, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE. CEP. 49280-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Responsável pelo recebimento:	Rozimeire Souza Sales
Ponto de referência:	No Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

9.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

9.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

9.9. Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 9.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

9.10. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

9.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuarão como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

10.1.2. O *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificará formalmente o CONIVALES, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

11.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

11.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. São obrigações da *Contratante*:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

12.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12.2. São Obrigações da *Contratada*:

12.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

12.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

12.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

12.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 2. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor da contratação.
 3. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% do valor do valor da contratação.
 4. Compensatória para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação, podendo ser majorada em até 50%, observado o agravante do dano causado.
 5. Compensatória para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação.
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.3.1.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.3.5.** No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.
- 13.3.6.** A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.
- 13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.11. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à *Contratada*:

14.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

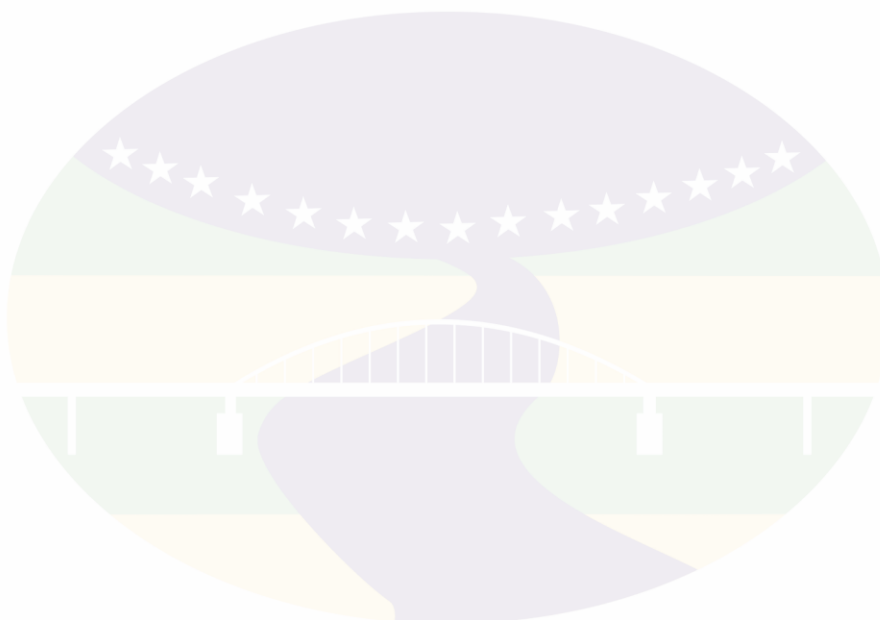


CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).

84



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO III – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2024, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº XX/2025**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste **Termo de Contrato**, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº XX/2025** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Contrato** tem por objeto o fornecimento da **MEDICAMENTOS**, conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº XX/2025**, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação e homologação na plataforma de licitações **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnccompras.com/Home/Login>), o(s) item(ns) arrematado(s) pela **Contratada**, firmado(s) neste instrumento, é(são) o(s) constante(s) no **Anexo I** deste.

2.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo I* desde documento, como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total do presente *Termo de Contrato* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O *Termo de Contrato* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

3.2. Participam deste *Termo de Contrato*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

<i>Amparo do São Francisco</i>	<i>Estância</i>	<i>Moita Bonita</i>	<i>Riachuelo</i>
<i>Aquidabã</i>	<i>Feira Nova</i>	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Santana do São Francisco</i>
<i>Boquim</i>	<i>Gararu</i>	<i>Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>Santa Rosa de Lima</i>
<i>Campo do Brito</i>	<i>General Maynard</i>	<i>Nossa Senhora da Glória</i>	<i>São Domingos</i>
<i>Canhoba</i>	<i>Ilha das Flores</i>	<i>Nossa Senhora das Dores</i>	<i>São Francisco</i>
<i>Capela</i>	<i>Itabi</i>	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Telha</i>
<i>Carira</i>	<i>Japoatã</i>	<i>Pacatuba</i>	<i>Tomar do Geru</i>
<i>Cedro de São João</i>	<i>Laranjeiras</i>	<i>Pedrinhas</i>	
<i>Cristinápolis</i>	<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Porto da Folha</i>	
<i>Divina Pastora</i>	<i>Maruim</i>	<i>Propriá</i>	

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* tem início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XX/XX/2025, de acordo com as normas estabelecidas pela *Lei Nº 14.133/21*.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do CONIVALES para o exercício de 2025, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CANIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	4004- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	339030.14 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
FONTE	1600-0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CANIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	4002 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	339030.14 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
FONTE	1600-0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO
FONTE	1500-1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CANIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	4003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO	339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	339030.14 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
FONTE	1600-0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO
FONTE	1500-1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CANIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	4010 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA – COVID-19
ELEMENTO	339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	339030.14 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
FONTE	1600-0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO À FUNDO – SUS – GOV. FEDERAL – CUSTEIO
FONTE	1500-1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos casos de alteração unilateral

impetrada pela administração, nos termos da alínea b do Inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/2024.

6.11. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da *Ordem de Fornecimento*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MUNICÍPIO	
Endereço:	
Horário de Funcionamento:	
Responsável pelo recebimento:	
Ponto de referência:	

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

7.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais da Assistência Farmacêutica (e suas equipes)* de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES.

7.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Ordem de Fornecimento*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

7.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 7.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento*.

7.10. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

7.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais da Assistência Farmacêutica, ou qualquer outro servidor designado pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como Fiscais dos Contratos (provindos desta licitação);*

8.1.2. O *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificará formalmente o CONIVALES, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

9.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

9.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da *Contratante*:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São Obrigações da *Contratada/Fornecedor*:

10.3. A *Contratada/Fornecedor* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

10.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

10.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

10.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 2. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor da contratação.
- 3. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor do valor da contratação.
- 4. Compensatória para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação, podendo ser majorada em até 50%, observado o agravante do dano causado.
- 5. Compensatória para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada e será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

11.3.6. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.11. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ARP anexo a este Contrato.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à *Contratada*:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133, de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

18. DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Contrato*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

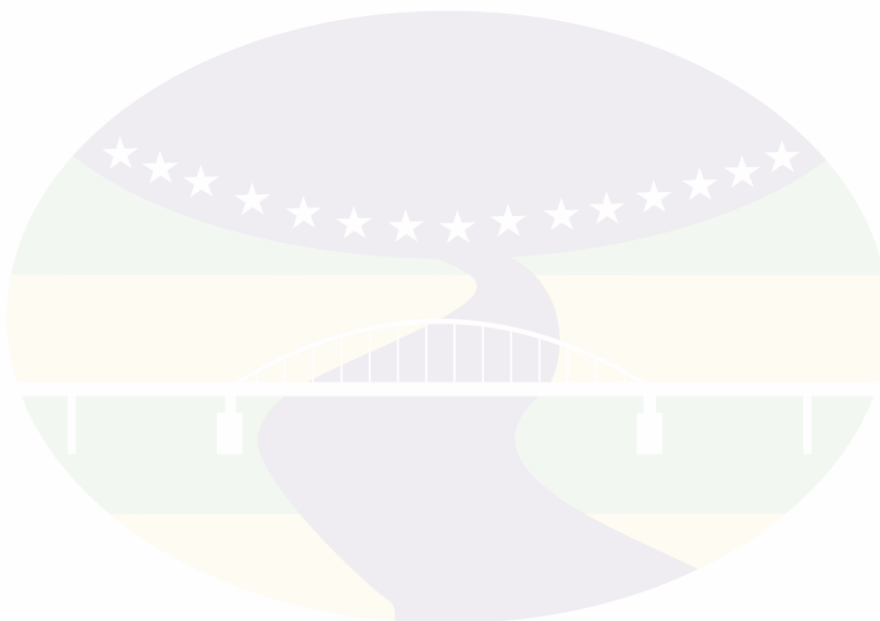


CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).

98



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

ANEXO IV - MINUTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

99

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202X

Instrumento de contratação vinculado à ARP. Nº 00, Pregão Eletrônico Nº 00/202X – Medicamentos

Programação 00/202X

Medicamentos - (ATAS E CONTRATOS)

CONTRATADA: Nome da Empresa

CNPJ: 00.000.000/0001-00

ENDEREÇO: Endereço da Empresa

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, por meio do Setor de Compras, **AUTORIZA** a Contratada a fornecer o(s) item(ns) descrito(s) neste documento, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital de Publicação e Ata de Registro de Preços (ou Contrato) do Pregão Eletrônico supracitado.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cada item requisitado por meio deste documento, será pago com *Fonte de Financiamento (Dotação Orçamentária)* específica.

Portanto o faturamento do(s) item(ns), deverá obedecer rigorosamente a indicação do **Item x Quantidade x Fonte de Financiamento** deste documento.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

1.1. FONTES DE FINANCIAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE	01001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO	
SUB ELEMENTO	
FONTE	

1.1.1. VALORES POR FONTE DE FINANCIAMENTO

Fonte de Financiamento	Valor
Valor Total	R\$ 0,00

1.2. QUANTITATIVO GERAL

****Tabela**

1.3. ITEM(NS) DETALHADO(S) POR REQUISITANTES (MUNICÍPIOS) E FONTE DE FINANCIAMENTO

O faturamento do(s) item(ns), deve obedecer rigorosamente a ordenação de *Requisitantes* por *Fonte de Financiamento*, conforme tabela abaixo.

Para cada *Requisitante*, deve-se emitir uma *Danfe (Nota Fiscal)* individual.

Não é permitido o faturamento de itens que serão pagos com *Fontes de Financiamento* distintas, na mesma *Danfe (Nota Fiscal)*.

****Tabela**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

1.4. DO FATURAMENTO

No ato do faturamento, no campo da *Danfe (Nota Fiscal)* “*Observações ou Informações Adicionais*”, a *Contratada* deverá adicionar **OBRIGATORIAMENTE** os dados relacionados abaixo:

- a) *Número da Programação;*
- b) *Número do Pregão Eletrônico;*
- c) *Número da Ordem de Fornecimento;*
- d) *Fonte de Financiamento;*
- e) *Requisitante (Município);*
- f) *Endereço, dias e horários de funcionamento do Requisitante (Município);*
- g) *Deverá ser fixada na Danfe (Nota Fiscal), folha de rosto no tamanho A4, com o nome do Requisitante (Município) o qual ela destina-se, de forma que ocupe todo o espaço da folha.*

Assim que a *Danfe (Nota Fiscal)* for emitida, deve-se **OBRIGATORIAMENTE** enviar espelho em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

Os *Requisitantes (Municípios)* não estão autorizados a receber item(ns), cuja(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* não estejam previamente cadastradas no *Sistema de Compras* do consórcio.

Quando da conclusão total das entregas do(s) item(ns) constantes neste documento, enviar o(s) canhoto(s) da(s) *Danfe(s) (Nota Fiscal)* com assinatura de consentimento de recebimento do representante do *Requisitante (Município)* (digitalizado), para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*, objetivando o início da elaboração do processo de pagamento da *Ordem de Fornecimento*.

Quando a *Contratada*, por algum motivo constatar que não concluirá 100% das entregas, vinculadas a esta *Ordem de Fornecimento*, comunicar o *Setor de Compras* antecipadamente, formalmente, através de ofício, elencando o(s) motivo(s) com documentos comprobatórios em anexo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

2. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

O(s) Item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços dos *Requisitantes (Municípios)*, constantes na *Ata de Registro de Preços (ou Contrato)*, também anexo a este documento, nos dias e horários indicados.

O prazo máximo de fornecimento total do(s) Item(ns) requisitados neste documento é de 30 (trinta) dias corridos, contando do envio do(s) *Empenho(s)*.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido do envio do(s) *Empenho(s)*, a *Contratada* está sujeita ao pagamento de **Multa Moratória de 0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida (itens não entregues), até o limite de 30 (trinta) dias e demais sanções administrativas previstas no edital (e seus anexos) da(s) licitação(ões).

A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES. O descumprimento desta determinação acarretará penalidades previstas no edital da licitação à *Contratada*.

Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

O prazo de pagamento da *Contratante*, iniciará após a conclusão do fornecimento total da *Ordem de Fornecimento* expedida, contanto da data do recebimento definitivo, da sua última entrega que totalizará 100% (cem por cento) do fornecimento dos itens requisitados.

Havendo erro na apresentação da *Danfe (Nota Fiscal)* ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Portanto, assim que concluso em 100% o fornecimento dos itens contidos neste documento, a *Contratada* deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar as *Certidões Negativas de Débito* sobre os tributos *Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS*, em formato PDF para o endereço eletrônico (e-mail) informado no envio deste documento pelo *Setor de Compras*.

Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva *Danfe (Nota Fiscal)*, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objeto com avarias ou defeitos;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da *Contratada*, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

A *Contratada* poderá requestar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, substituição de troca de marca, objetivando não atrasar o prazo máximo de fornecimento dos itens, desde que a intercambialidade ofereça equivalência entre os produtos;

A solicitação de troca de marca, deverá ser requestada por meio do Formulário de Solicitação de Troca de Marca, encaminhada ao *Setor de Compras*, que será analisado pelo corpo técnico, com emissão de parecer deferindo ou não a solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas;

A troca de marca será efetivada mediante termo aditivo, e que a troca não será apenas para a compra em questão, e sim para o saldo disponível em Ata de Registro de Preço.

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da *Danfe (Nota Fiscal)*, inclusive o frete;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Nº 22/2025 - CONIVALES* e demais legislações licitatórias vigente, a *Contratada* que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o conivales pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

Advertência

- A penalidade de advertência poderá ser aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Multa

- A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada no seguinte percentual:

- 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura inexecutada, no caso de ordem de fornecimento ou de serviço, correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, na hipótese de inexecução total.

Parágrafo Único. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, no cumprimento das obrigações assumidas.

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30 (trinta) dias, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

I – Alteração do projeto ou especificações pela Administração;

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no caso em que a multa moratória aplicada for suficiente para compensar os prejuízos causados.

- A Guia deverá ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado acima, o valor será corrigido monetariamente, utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data da constituição do débito.

- Caso a empresa não efetue o recolhimento da guia, o valor da multa aplicada será descontado da garantia.

Não sendo possível o desconto na forma prevista acima, a autoridade competente deverá providenciar a inclusão do débito no CADIN e encaminhar cópia do processo a Procuradoria Jurídica para inscrição na dívida ativa.

Impedimento de licitar e contratar

- A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Prazo – 18 meses.

II – Dar causa à inexecução total do contrato; Prazo – 36 meses.

III – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Prazo – 24 meses.

IV – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Prazo – 24 meses.

V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Prazo – 24 meses.

- Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

- Considera-se não manutenção da proposta:

a) a ausência do seu envio;

b) a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

c) o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.

- Considera-se a não celebração do instrumento contratual quando a empresa desiste de formalizar o contrato, ata de registro de preços, termo de credenciamento ou aditivo.

- Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

- Considera-se Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, todos os municípios consorciados a este Consórcio Público.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Prazo – 48 meses

II - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Prazo – 60 meses

- Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

- Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

- As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

6. DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O presente documento deverá ser assinado digitalmente, por meio de *Certificado Digital*, pelo *Representante Legal* da empresa ou *outorgado*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando do recebimento deste.

Este documento deverá retornar para o *Setor de Compras do CONIVALES*, anexo como resposta do e-mail de origem (**OBRIGATORIAMENTE**).

Além da *Ordem de Fornecimento assinada digitalmente*, a *Contratada* deverá enviar as *Certidões Negativas* relacionadas abaixo (**APENAS AS RELACIONADAS ABAIXO**), com validade mínima de 15 (quinze) dias:

- a) *Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais*;
- b) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais*;
- c) *Certidão Negativa de Débitos Municipais*;
- d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;
- e) *Certidão de Regularidade FGTS*.

Confirmo o recebimento deste documento, contendo os itens e quantitativos contratados, ciente das condições estabelecidas, vinculadas as licitações quais esta empresa participou.

Aracaju/SE, 00 de XXXXXXXXX de 202X

REPRESENTANTE LEGAL

AUTORIDADE COMPETENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

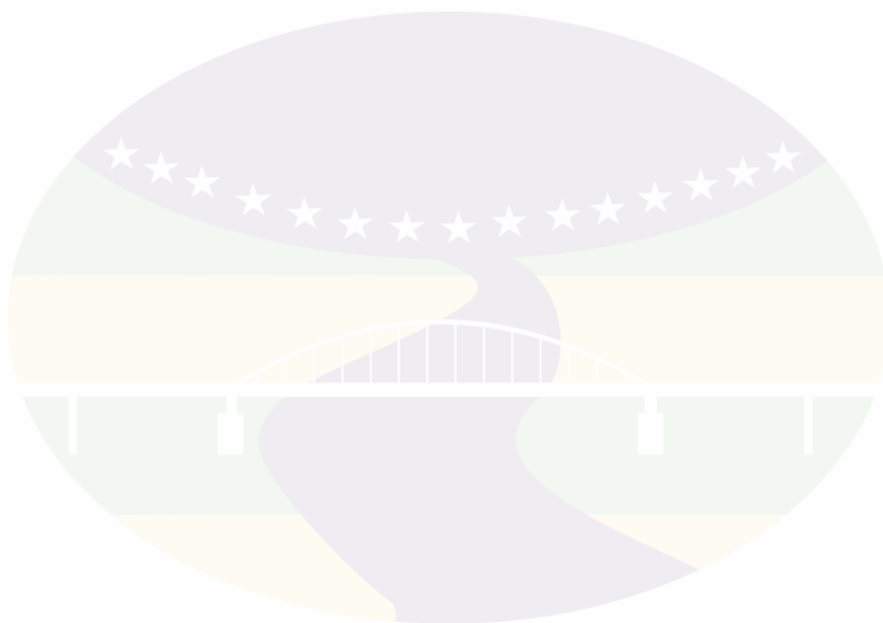
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I – ENDEREÇOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS REQUISITANTES (MUNICÍPIOS)

108



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA

REQUETANTE: EMPRESA
CNPJ. Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
PE. Nº /202X
PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS Nº XX/202X – MEDICAMENTOS

DADOS DA SOLICITAÇÃO			
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA REQUESTADA

ORIENTAÇÃO AO FORNECEDOR:

1. Os documentos descritos abaixo, deverão ser encaminhados junto a este formulário ao *Setor de Compras do CONIVALES*, para análise do corpo técnico, que irá responder em até 48 (quarenta e oito) horas, com parecer deferindo POSITIVAMENTE ou NEGATIVAMENTE à solicitação:

DECLARAÇÃO

Na condição de responsável técnico(a) da empresa, declaro por meio deste que, a marcar requestada para troca em substituição a registrada, apresenta as mesmas características farmacológicas, apresentando bioequivalência e biodisponibilidade, possibilitando assim intercambialidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRF/XX Nº

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF. Nº

() DEFERIDO
() INDEFERIDO

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONIVALES

****O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico e responsável legal da Contratada.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales